

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05.004-CAPEB

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Centro, Beberibe/Ce, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada por seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR** e do outro lado à empresa **MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, com endereço na Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719 721 - Aldeota – Fortaleza/Ce - CEP 60.150-162, inscrita sob o nº de CNPJ 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, inscrito sob o CPF Nº 007.957.051-82. Resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da Prestação de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da resolução nº 3.922/10 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações; da portaria MPS nº 519/2011 no Ministério da Previdência Social - MPS, abrangendo pesquisas, avaliações, análises, emissão de pareceres, aconselhamentos, elaboração de proposta de Política de Investimento e Preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos do Recursos - DAIR, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

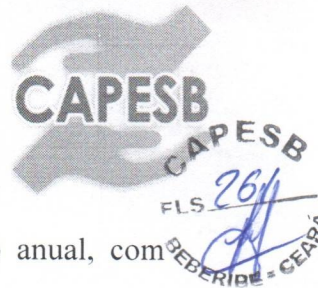
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de **01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantagem alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

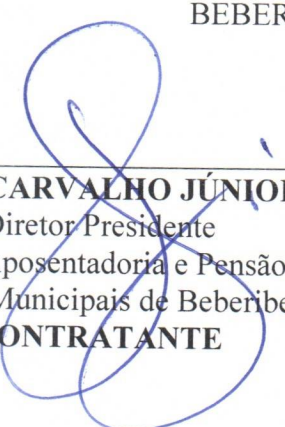
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 01 de abril de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR,
Diretor Presidente
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos
Servidores Municipais de Beberibe - Ce
CONTRATANTE



MATIAS & LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00
CONTRATADA
GREGÓRIO PINTO MATIAS
CPF Nº 007.957.051-82

TESTEMUNHAS:

Nome: Isoneide B. Moreira Lima

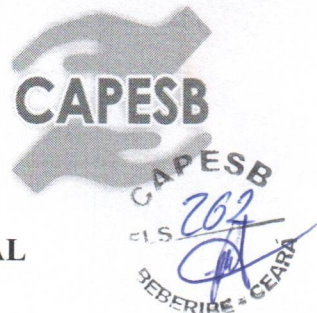
CPF: 056.669.923-09

Nome: Adalberto Lobo

CPF: 61680230387

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, autarquia vinculada ao poder executivo de Beberibe/Ce, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO** ao Contrato Nº **2018.04.05.004-CAPESB** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.03.06.05-CAPESB**, cujo objeto é a da PRESTAÇÃO DE APOSSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/10 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 NO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, ABRANGENDO PESQUISAS, AVALIAÇÕES, ANÁLISES, EMISSÃO DE PARECERES, ACONSELHAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO E PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DO RECURSOS - DAIR.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE

CONTRATADA: MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: 09 MESES (ATÉ O DIA 31 de dezembro de 2022).

ASSINA PELA CONTRATADA: GREGÓRIO PINTO MATIAS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/Ce, 01 de abril de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce

Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Centro, Beberibe, Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: www.capesb.com.br

E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com